

LEI Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 1978.

" Autoriza a celebração de contrato
entre o Município e a Companhia
Brasileira de Energia Elétrica."

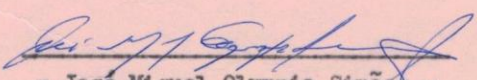
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangara
tiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Municí
pio autorizado a celebrar contrato com a Companhia Brasileira
de Energia Elétrica, para o fornecimento de energia elétrica e
de prestação de serviços de iluminação pública, de acordo com a
minuta que a esta acompanha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 28
de março de 1978.


- José Miguel Olympio Simões -

Prefeito.